Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.1011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 01.021/2026 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-PI, ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA COOPERATIVA SERRA VERDE LTDA, CNPJ Nº 62.692.169/0001-07.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL–PI**, inscrita no CNPJ n° 06.553.895/0001-78, Praça da Matriz, n° 177, Centro, CEP n° 64.235-000, neste ato representada por seu Secretário de Administração, o Sr. João Paulo Magalhães Pereira, CPF: 921.048.783-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COOPERATIVA SERRA VERDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.692.169/0001-07, com sede na Rua Padre Francisco Pinto, Nº 870, Bairro: Monte Castelo, CEP: 62.350-000, Ubajara– CE, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Alves Gurgel, inscrito no CPF sob o nº 770.018.773-87, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 021/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COCAL-PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	ALFACE DE PRIMEIRA, EM PÉ, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	CEASA / COOP. SERRA VERDE	10.000	UNID	1,15	11.500,00
8	BANANA DA PRATA - SELECIONADA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR	CEASA / COOP. SERRA VERDE	8.000	KG	3,90	31.200,00

	O TRANSPORTE, A MANIPULAÇÃO E A CONSERVAÇÃO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.					
11	BETERRABA SELECIONADA - TAMANHO GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR O TRANSPORTE, A MANIPULAÇÃO E A CONSERVAÇÃO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	CEASA / COOP. SERRA VERDE	8.000	KG	4,50	36.000,00
15	CEBOLA BRANCA SELECIONADA - COM CASCA PROTETORA, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR O TRANSPORTE, A MANIPULAÇÃO E A CONSERVAÇÃO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	CEASA / COOP. SERRA VERDE	6.000	KG	4,50	27.000,00
16	CENOURA - SELECIONADA, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR O TRANSPORTE, A MANIPULAÇÃO E A CONSERVAÇÃO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	CEASA / COOP. SERRA VERDE	8.000	KG	3,90	31.200,00

17	COENTRO E CEBOLINHA, DE PRIMEIRA, EM MOLHO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	CEASA / COOP. SERRA VERDE	3.000	UNID	1,30	3.900,00
36	MAMÃO - FRUTA SELECIONADA, TIPO HAVAÍ OU FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR O TRANSPORTE, A MANIPULAÇÃO E A CONSERVAÇÃO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	CEASA / COOP. SERRA VERDE	3.000	KG	3,80	11.400,00
37	MANGA, IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE ANVISA/MS E DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS.	CEASA / COOP. SERRA VERDE	6.000	KG	3,98	23.880,00
51	PIMENTÃO - SELECIONADO, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR	CEASA / COOP. SERRA VERDE	4.000	KG	3,29	13.160,00

	O TRANSPORTE, A MANIPULAÇÃO E A CONSERVAÇÃO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.					
52	POLPA DE FRUTA GOIABA 500G. VALIDADE OU GARANTIA: 1 ANO OU CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	COOP. SERRA VERDE / MARASUCO	15.000	UNID	2,20	33.000,00
53	POLPA DE FRUTA MANGA 500G. VALIDADE OU GARANTIA: 1 ANO OU CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	COOP. SERRA VERDE / MARASUCO	15.000	UNID	2,25	33.750,00
54	POLPA DE FRUTA CAJU 500G. VALIDADE OU GARANTIA: 1 ANO OU CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	COOP. SERRA VERDE / MARASUCO	15.000	UNID	2,20	33.000,00
55	POLPA DE FRUTA CAJÁ 500G. VALIDADE OU GARANTIA: 1 ANO OU CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	COOP. SERRA VERDE / MARASUCO	15.000	UNID	4,00	60.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura desse termo contratual e encerramento em **12 (doze) meses** prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 348.990,00 (trezentos e quarenta e oito mil novecentos e noventa reais).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – TESOURO

- Fonte de Recurso = 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;

- Unidade Orçamentária = 02.01.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

- Programa de Trabalho = 04.122.0005.2040.0000 – Manutenção dos

Serviços de Administração Geral;

- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – TESOURO

- Fonte de Recurso = 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;

- Unidade Orçamentária = 02.07.01 – EDUCAÇÃO – OUTROS PROGRAMAS;

- Programa de Trabalho = 12.361.0030.2202.0000 – Manutenção e

Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – TESOURO

- Fonte de Recurso = 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;

- Unidade Orçamentária = 02.07.01 – EDUCAÇÃO – OUTROS PROGRAMAS;

- Programa de Trabalho = 12.361.0030.2204.0000 – Manutenção do

Fundo Municipal de Educação.

- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – TESOURO

- Fonte de Recurso = 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;

- Unidade Orçamentária = 02.05.02 – ASSISTÊNCIA – OUTROS PROGRAMAS;

- Programa de Trabalho = 08.122.0016.3091.0000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo.

FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FUS)

- Fonte de Recurso = 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;

- Unidade Orçamentária = 02.13.01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

- Programa de Trabalho = 10.301.0020.2160.0000 – Manutenção dos

Serviços Municipais de Saúde;

- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo.

FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CUSTEIO)

- Fonte de Recurso = 1.600.0000 – Transferência Fundo a Fundo de

- Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal;

- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;

- Unidade Orçamentária = 02.13.01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

- Programa de Trabalho = 10.301.0025.2184.0000 – Manutenção das Ações da

Atenção Básica;

- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo

HOSPITAL MUNICIPAL – (TESOURO)

- Fonte de Recurso = 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;

- Unidade Orçamentária = 02.13.03 – HOSPITAL MUNICIPAL;

- Programa de Trabalho = 10.302.0027.2196.0000 – Manutenção das Ativ.

Ambulatoriais e Hospitalares;

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- EMENDA

- Fonte de Recurso = 1.669.0000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social;

- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;

- Unidade Orçamentária = 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

- Programa de Trabalho = 08.245.0016.3088.0000 – Execução de Emenda Parlamentares para Assistência Social;

Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Fonte de Recurso = 1.660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;

- Unidade Orçamentária = 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

- Programa de Trabalho = 08.122.0016.2158.0000 – Manutenção do Bloco Gestão SUAS – IGD-Suas;

- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

- Fonte de Recurso = 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;

- Unidade Orçamentária = 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

- Programa de Trabalho = 08.122.0016.2150.0000 – Gestão Administrativa do

Fundo de Assistência Social;

- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo.

- Programa de Trabalho = 08.122.0016.2158.0000 – Manutenção Bloco de

Gestão do SUAS – IGD - SUAS;

Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Conforme Edital.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Cocal-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cocal-PI, 11 de novembro de 2026.

JOÃO PAULO MAGALHÃES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

MARCELO ALVES GURGEL
COOPERATIVA SERRA VERDE LTDA
CNPJ: 62.692.169/0001-07
CONTRATADA